



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2011, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

“ ALTERA OS ANEXOS II E IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ ”.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam alterados no Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão – Criados e Mantidos a quantidade dos seguintes cargos:

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Gabinete I	CC-5	5
Assessor de Gabinete II	CC-6	13

Art. 2º. O Anexo IV - Cargos de Provimento em Comissão por Unidade Administrativa passa a ter a seguinte redação:

Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor do Departamento	CC-1	1
Chefe de Divisão	CC-2	2
Chefe de Seção	CC-5	3
Assessor de Gabinete II	CC-6	1

Departamento Municipal de Fazenda

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor do Departamento	CC-1	1
Chefe de Divisão	CC-3	2
Chefe de Seção	CC-5	5
Assessor de Gabinete II	CC-6	3



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 07 de Junho de 2011.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico